



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Câmara Municipal de Faxinalzinho
ENTRADA Data

Protocolo

Nº 004/2021

13/01/2021

James A. Torres
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**“AUTORIZA O MUNICIPIO A RECEBER
SERVIDOR EM CEDÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS,”**

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em cedência do município de Benjamin Constant do Sul, um professor para atuar junto a secretaria de Educação e Cultura, sem ônus para a origem.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de cedência de servidor com o Município de Benjamin Constant do Sul, com vistas ao ressarcimento dos vencimentos do servidor cedido.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentaria consignada na lei de meios.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS
DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

James Ayres Torres
James Ayres Torres

Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Justificativa ao Projeto de Lei nº004/2021.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a receber em cedência do Município de Benjamin Constant do Sul um professor para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Esta cedência se dará sem ônus para a origem, de modo que caberá ao município de Faxinalzinho custear os vencimentos da servidora cedida, o que se operacionalizará mediante a assinatura do termo de convênio respectivo.

O município de Benjamin Constant do Sul e Faxinalzinho, já de algum tempo possuem professores cedidos um ao outro, de regra até então pelo sistema de permuta, entretanto como o município de Faxinalzinho, na atualidade, não dispõe de servidor para permutar, a opção foi a de cedência sem ônus para a origem.

A professora que se pretende a cedência é aquela que já a diversos anos letivos vem atuando em nosso município, de modo que além de qualificada conhece a realidade local.

Temos que o presente projeto contempla o interesse publico local.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

APROVADO

Data: 15/04/2021

Vitor A. Campitelli
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sindamar Ferreira

Marcelo S. S. S. S.

Gelson A. B. B.

Amacomy

Adriano Becker Oliveira

Rudinei S. S. S.

Daniel A. P. P.

